



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 17/2021, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “menor preço”, objetivando a aquisição de 4.000 (quatro mil) litros de combustível tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, de acordo com data e horário a seguir estabelecidos:

**DA ABERTURA:** a abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública a ser realizada conforme indicado abaixo, nas dependências da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, situada na Avenida Iguaçu, 290, centro, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** até às 08h30 do dia 23 de abril de 2021, na Secretaria da Câmara Municipal, situada na Avenida Iguaçu, 290, centro, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000.

**CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES, ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** dia 23/04/2021 às 08h40

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES:** dia 23 de abril de 2021, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro, que será feita após a fase de recebimento dos envelopes.

FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS: (informar o nº da licitação)

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Telefone: (45) 3286 – 1144

Horário: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30

**NOTA: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).**

#### **DISPOSIÇÕES DO EDITAL, SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

a) Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, 7h45 às 11h45 – 13h30 às 17h30, na Recepção da Câmara Municipal, sita à Av. Iguaçu, 290, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, ou pelo site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – [www.camaraclm.pr.gov.br](http://www.camaraclm.pr.gov.br) – Portal da Transparência – Editais de Licitação – Imprima Aqui o



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Processo de Licitação – <<https://www.camaraclm.pr.gov.br/processolicitacao.html>>

b) A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o licitador poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do edital, quando necessário, mediante a emissão de um adendo;

**c) A Câmara Municipal não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital e seus anexos diretamente em sua Sede;**

d) Qualquer participante interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou apontar de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem este Edital em até 2 (dois) dias antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante;

e) Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de pregão perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES** a licitante que não o fizer até o **segundo dia** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93;

f) Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Autoridade Competente e encaminhadas por escrito e protocolizada no Setor Legislativo da Câmara Municipal, Av. Iguaçu, 290, Centro, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações;

g) A Autoridade competente e o Pregoeiro poderão acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordarem, deverão encaminhar o processo, devidamente instruído, a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para julgamento e decisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

h) Caberá a Assessoria Jurídica decidir sobre a impugnação, bem como responder às questões formuladas pelos licitantes;

i) Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação;

j) Toda e qualquer modificação neste Termo de Convocação exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

justificada e inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de 4.000 (quatro mil) litros de combustível tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, **sediadas no Município de Capitão Leônidas Marques – Paraná (tendo em vista que os abastecimentos se realizam na revenda do fornecedor)**, que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

2.2. Deverá à licitante, para participar do certame, declarar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital, conforme anexo VII, **no ato da abertura do procedimento licitatório.**

2.3. Não será admitida a participação de empresas:

2.3.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. Declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que tenham sido suspensas de licitar ou contratar com o Município;

2.3.3. Que se enquadrem no constante do Art. 9º da Lei 8.666/93 (não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários) e demais restrições contidas na Lei Orgânica Municipal;

2.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e cópia legível do contrato social (para sócio, dirigente ou proprietário da empresa) autenticados ou conferidos com o original, instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida** (para representante legal da empresa), ou ainda



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

Carta de Credenciamento conforme modelo **Anexo VI**, para representante legal da empresa, acompanhados de cópia de documento de identificação autenticado ou conferido com o original.

3.1.1. O documento do subitem 3.1 deverá ser apresentado ao Pregoeiro para credenciamento, no ato da abertura do procedimento licitatório, **devendo o mesmo prever a outorga e/ou concessão de poderes ao representante legal para formular propostas, ofertar lances verbais de preços ou praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente;**

3.1.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem 3.1 impedirá o representante da empresa de se manifestar e responder por ela, e, neste caso, a sua participação será aceita simplesmente na condição de ouvinte.

3.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

3.4. Os documentos de credenciamento ficarão retidos nos autos;

**3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no ato da abertura do procedimento licitatório, comprovação da condição de enquadramento (declaração assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa com firma reconhecida (Anexo V) ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial), nos termos da Instrução Normativa nº 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devidamente autenticada ou conferida com o original;**

3.6. As empresas deverão apresentar a classificação nacional de atividades econômicas – CNAE, onde constam as atividades pertinentes, para comprovação de adequação do objeto licitado, assinado pelo representante legal e pelo contador da empresa.

3.6.1. O acima solicitado, pode ser comprovado mediante apresentação de qualquer documento que conste de forma declarada o ramo de atividade pertinente ao objeto em questão.

**Exemplos:**



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

- **Cartão do CNPJ (Código e Descrição da Atividade Econômica Principal e/ou Secundárias);**
- **Declaração assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador (Declara a adequação da empresa para o comércio/prestação de serviços pertinentes ao objeto, cfm códigos .....).**
- **Sintegra (Consulta Pública ao Cadastro do PR) - nas informações complementares constam os ramos de atividade da empresa;**
- \*poderá ser emitida cfm estado de origem;**
- **etc....**

### **ATENÇÃO:**

- a) Os documentos referidos nos subitens 2.2., 3.1., 3.5. e 3.6., deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes);**
- b) A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.
- c) A falta ou incorreção do documento 2.2. não impedirá a licitante de participar do certame, desde que o faça no ato da sessão, declarando o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, caso não se faça presente ficará impedida de prosseguir no certame.
- d) A falta do documento 3.5. importará na perda do direito assegurado as microempresas e empresas de pequeno porte;
- e) falta do documento 3.6. não impedirá a licitante de participar do certame, porém poderá paralisar o certame, caso não se identifique no objeto social, informações suficientes de seu enquadramento.

## **4. DA HABILITAÇÃO**

**O envelope n.º 02** deverá conter os seguintes documentos:

### **4.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011):**

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011;
- f) - Certidão Negativa de Débitos de Tributos do Estado do **licitante, na forma da lei;**



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

### **4.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

### **4.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Em se tratando de alteração consolidada não será necessário apresentar as alterações anteriores.

b) Inscrição de Ato Constitutivo no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

b.1). Caso um dos documentos acima referidos seja apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

### **4.4. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR, AINDA:**

4.2.1. Declaração de não possuir em seu quadro permanente menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - **ANEXO III**;

4.2.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente identificado, nos termos do **ANEXO IV**;

**4.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário desta Câmara Municipal ou publicação em órgão de Imprensa Oficial;**

**4.3.1. Os documentos poderão ainda ser autenticados por cartório competente ou por servidor desta Câmara Municipal, a partir do original, em qualquer tempo, anterior ao horário determinado para protocolo dos envelopes, não sendo aceitas cópias ilegíveis e documentos cujas datas estejam rasuradas;**

**4.3.1.1. Após o horário de protocolo não serão aceitos documentos que porventura forem**



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

**apresentados em simples cópia, salvo, a empresa participante tenha em mãos os originais e faça a substituição.**

4.4. Serão aceitas as certidões obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-se às verificações, caso necessário.

**4.4.1. Aos documentos sem validade expressa, considerar-se-á 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;**

4.5. Serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

4.6. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos neste Edital ou apresentarem-nos com prazo legal de vigência vencido.

4.6.1 Por força do disposto no art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que a documentação apresentada apresente alguma restrição.

4.7. Por força do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo estabelecido no item "4.7.", decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, na forma do inciso XVI, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, para posterior a assinatura do contrato, ou revogar a presente licitação, conforme § 2º, do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**ATENÇÃO:** Os documentos exigidos neste Termo de Convocação deverão ser entregues em envelope **lacrado**, e de preferência, entregues com numeração sequencial, na ordem nele indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente,



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

contendo na parte externa as indicações:

### **ENVELOPE Nº 02**

**(Identificação da sociedade)**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

4.9.1. Em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;

4.9.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;

4.9.2.1. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta.

### **5. DA PROPOSTA**

5.1. As propostas deverão ser entregues em envelopes lacrados, preenchidas por meio mecânico, conforme **anexo II**, datada e assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, pelo representante legal do licitante, isento de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, apresentada em 1 (uma) via, contendo necessariamente as seguintes condições:

**ATENÇÃO:** A proposta deverá conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame, endereço, CEP, telefone, fax, nome e número do banco, número da agência bancária e o número da conta corrente **pessoa jurídica**;

- I - Descrição detalhada do objeto deste Edital, atendendo as características arroladas;
- II - Preço para fornecimento do objeto da presente licitação (**unitário e total devidamente especificados**);
- III - Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do Processo;





## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

- IV – Prazo de entrega conforme item 8.1;
- V – Data, carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente.

**ATENÇÃO: deverão constar na proposta ou estarem em anexo as especificações técnicas e qualidade do fabricante.**

### **ATENÇÃO:**

- No preço proposto deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do fornecimento/prestação dos serviços;
- Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;
- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;
- Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima;
- Não será obrigatório a elaboração da proposta igual ao modelo fornecido, mas deverá conter todos os dados exigidos no edital e seus anexos (observar com atenção, para que não falem dados/informações/exigências, pois podem estar relacionadas tanto no edital como em seu respectivo anexo);
- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do país, em algarismos arábicos e por extenso, sem incidência de reajuste, com no máximo, duas casas decimais em seus valores (unitário/total);
- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso.

5.2. Os envelopes de proposta deverão conter na parte externa as indicações:

#### **ENVELOPE Nº. 01**

**(Identificação da sociedade)**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**PROPOSTA / OBJETO XXXXXXXXXX**

5.2.1. Razão Social, CNPJ e endereço, que deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

5.2.2. Descrição clara e inequívoca do objeto.



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

### **6. DO PROCEDIMENTO**

6.1. A abertura da presente Licitação dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Termo de Convocação, devendo os trabalhos obedecerem a ordem dos procedimentos que se seguem, sem prejuízo da deliberação pela sua alteração, quando esta se revelar conveniente para o desenvolvimento dos trabalhos;

6.1.1. A abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ATA circunstanciada assinada pelo Pregoeiro, membros da sua Equipe de Apoio e licitantes;

a) Credenciamento dos representantes das licitantes quando será recebido pelo Pregoeiro o documento de que trata o subitem 3.1, mediante comprovação com o respectivo documento pessoal de identificação;

b) Recolhimento dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO";

b.1. Conferência do horário de protocolo dos envelopes.

b.2. Será possibilitada a conferência e rubrica de todos os participantes.

b.3. Não serão reconhecidos envelopes protocolados após o horário determinado em edital.

c) Abertura dos envelopes contendo as "PROPOSTAS" e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Convocação;

c.1. Rubrica nas propostas por parte dos representantes das licitantes;

d) Registro das propostas e preços ofertados na respectiva ATA ou em PLANILHA especificamente criada para esse fim, que será parte integrante da ata da sessão para todos os efeitos, com a classificação sistemática da(s) "PROPOSTA(S)" de **MENOR PREÇO**;

e) Início da etapa de lances verbais, quando o Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de até 10% maior que o menor preço ofertado, em ordem decrescente;

f) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas e desde que inferiores ao preço máximo estabelecido neste edital;

g) Caso duas ou mais propostas e preços em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

h) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

i) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

j) Dos lances ofertados não caberá retratação.



## Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

6.2. A desistência da licitante em apresentar lances verbais, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão desta etapa e na manutenção do último preço apresentado por ela para efeito de ordenação de propostas e lançamento na ATA.

6.3. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.3.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.4. O Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles acima do preço de mercado ou inexequíveis 7.1.

*6.5. Havendo entre as concorrentes empresas que se enquadrem no conceito de microempresa e empresa de pequeno porte, desde que atendido o disposto no item 3.5, lhes será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação conforme a Lei Complementar nº 123/06.*

*6.5.1. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, quando for cotado por licitante não enquadrada no mesmo conceito jurídico – (art. 44, §2º Lei Complementar nº 123/06).*

*6.5.2. Ocorrendo o empate a que se refere o item acima, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.*

*6.5.3. Esta situação permite a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, com o exercício da preferência, cobrir a melhor oferta, com um lance de valor inferior em pelo menos um centavo.*

6.5.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

6.5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate, será realizado sorteio entre elas para



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5.6. Não havendo a apresentação de nova proposta por parte das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na situação de empate, será declarada vencedora a empresa que originariamente apresentou o melhor preço.

6.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Termo de Convocação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de menor preço.

6.8. Verificado o atendimento das exigências de habilitação e do Edital, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

**6.8.1. Havendo questionamentos que não possam ser sanados no ato da sessão pública, deverão ser manifestados imediata e motivadamente, consignados em Ata e caberão os recursos (apresentação das razões recursais), por escrito, no prazo de 03 (três) dias, após este registro, dirigidos ao Pregoeiro.**

**6.8.1.1. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante.**

**6.8.1.2. Interposto recurso o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar as contrarrazões no prazo de 3 (três) dias.**

**6.8.1.3. Os recursos serão julgados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento, por autoridade competente e Assessoria Jurídica.**

**6.8.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interposição de recurso.**

**6.8.1.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

### **6.9. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

6.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, fica assegurado, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em **que o proponente for declarado vencedor do certame**, podendo ser prorrogada por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006);

6.9.1.2. A **declaração do vencedor** de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação no caso do pregão, conforme estabelece o artigo 4º, inciso XV, da Lei Federal n.º 10.520/2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (artigo 4º, § 2º do Decreto Federal n.º 6.204/2007);

6.9.1.3. A **prorrogação do prazo** previsto no **subitem 6.9.1.** deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (artigo 4º, § 3º do Decreto Federal n.º 6.204/2007);

6.9.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 6.9.1.**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (Autorização de Fornecimento), ou revogar a licitação (artigo 4º, § 4º do Decreto Federal n.º 6.204/2007);

6.10. Os documentos e propostas serão apresentados para exame e rubrica por parte dos representantes das licitantes.

6.11. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.12. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

6.13. No caso de promoção de diligência a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

**6.14. Havendo impugnações, com relação aos documentos exigidos nesta fase, deverão ser manifestadas imediata e motivadamente, consignadas em Ata e caberão os recursos (apresentação das razões recursais), por escrito, no prazo de 03 (três) dias, após este registro, dirigidos ao Pregoeiro.**

**6.15. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante.**

**6.16. Interposto recurso o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar as contra razões no prazo de 3 (três) dias.**

**6.17. Os recursos serão julgados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento, por autoridade competente e Assessoria Jurídica.**

**6.18. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interposição de recurso.**

**6.19. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

6.20. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

6.21. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro encerrara a sessão.

**6.22. O Vencedor deverá apresentar nova proposta contendo os valores classificados a seu favor no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento da fase competitiva.**

6.23. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

6.24. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

licitação.

6.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Termo de Convocação, será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar e, o Pregoeiro adjudicará quando não acudirem recursos ou proporá à autoridade competente a adjudicação no caso de ocorrerem recursos, para posterior homologação do objeto do certame.

6.26. Os atos administrativos que dizem respeito a este Pregão Presencial serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

### **1ª NOTA: RESUMO OPERACIONAL DO CERTAME**

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração.

**2ª NOTA** - Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todas as proponentes foram inabilitadas a Comissão poderá fixar prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços ou de nova documentação.

### **7. DO JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação **MENOR PREÇO** e o preço máximo unitário que a Câmara Municipal se propõe a pagar pela contratação integral do objeto é de até R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos) o litro, totalizando o valor



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

de R\$ 21.280,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta reais), conforme discriminado no **Anexo I**.

### **7.2. Serão desclassificadas as propostas:**

I – que não atendam às exigências deste Edital;

II – que venha a ser considerada inexecúvel pela Comissão, após procedimento para apurar a viabilidade, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.

**OBS:** considera-se inexecúvel a proposta cujo preço analisado seja inferior a 50% do menor dos seguintes valores.

III - que apresentem preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

IV - que ultrapassem os máximos unitários determinados no Anexo I;

V - em que se verifiquem cálculos incorretos, quer seja erro de multiplicação ou de adição e outros;

**VI – com declarações genéricas do fabricante (por ex: nosso produto atende a todas as especificações do edital);**

**VII - que omitam os dados ou a eles acrescentem expressões como "referência" ou "similar" e "conforme nossa disponibilidade de estoque";**

**VIII - que não apresentem nela inscrita ou em anexo as especificações técnicas e qualidade do fabricante.**

7.3. O resultado do julgamento será homologado, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos.

7.4. Antecedendo à contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pela licitante vencedora quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização.

7.5. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência da sua disponibilização pelo Departamento de Licitações e Contratos.

7.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

7.7. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da





## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.8. Quando a licitante vencedora não atender ao disposto no item 7.5 no prazo e condições ali fixados, ou não demonstrar situação regular de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.8.1. Na situação prevista neste item o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

### **8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA**

8.1. O objeto deverá ser fornecido, conforme requisições, no posto de revenda por um período de até 12 (doze) meses, salvo em casos altamente justificados, por calamidade ou racionamento que caracteriza falta do produto em âmbito nacional, dificultando seu abastecimento.

**8.1.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, nas mesmas condições antes contratadas, por acordo das partes, caso a quantidade licitada não tenha sido retirada integralmente no período previsto.**

**8.1.2. A Contratada obriga-se a entregar o objeto além do prazo acima, caso as quantidades determinadas não tenham sido fornecidas na sua totalidade;**

8.2. A Câmara Municipal rejeitará no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com o edital, sendo observada a adequação do objeto e consequente aceitação, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93 e **irá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada.**

#### **OBS:**

**- Na hipótese de rejeição por entrega do objeto em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o objeto no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da respectiva devolução.**

**- A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação**



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

***de penalidades por descumprimento da obrigação, previstas na minuta de contrato.***

### **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal:

Código da Dotação: 01.01.00.01.031.1001.2001

Descrição da Dotação: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO

Fonte de Recursos: 1 – Recursos do Tesouro (descentralizados)

Compl. de Elemento: 3.3.90.30.01.02.00.00

### **10. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações às partes firmarão o correspondente contrato, conforme minuta constante deste Edital – **ANEXO VIII**.

10.2. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.3. O contrato consignará os direitos e obrigações das partes, independente de transcrição.

10.4. O Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado.

10.5. Eventual prorrogação de (prazo/vigência) será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

10.6. O Contrato poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

### **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega do objeto, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal ao Departamento de Contabilidade, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

- *A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na*



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

*licitação;*

1ª OBS:

A – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal Capitão Leônidas Marques, Av. Iguaçu, 290, Centro, CEP 85.790-000, CNPJ: 01.513.101/0001-29.

### **12. DAS MULTAS E SANÇÕES**

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

12.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão de contratar com a administração publicador até 02 anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

12.3. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

### **13 . DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

13.1. - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**:
  - (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital;
  - (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### **14. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO**

13.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste ou diminuição de preço, salvo em decorrência de aumento ou diminuição, autorizado pelo Governo Federal, nos índices estabelecidos pela Petrobrás, hipótese em que será aplicado ao preço constante do Contrato, o respectivo índice de majoração mediante Termo Aditivo.

### **15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

15.1. A Senhora Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse e conveniência pública, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

15.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

15.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em razão da anulação do procedimento licitatório, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

15.2. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Convocação.

15.3. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Convocação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.6. Os **Anexos** integram este Termo de Convocação para todos os efeitos, independente de sua transcrição.

**ANEXO I** – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO E TOTAL;

**ANEXO II** – MINUTA DE PROPOSTA;

**ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE;

**ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO V** – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

**ANEXO VI** – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

**ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO VIII** – MINUTA DE CONTRATO.

15.7. O Pregoeiro poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

15.8. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o licitador poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do edital, mediante a emissão de um adendo.

15.9. A Câmara Municipal não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital e seus anexos diretamente em sua Sede.

15.10. O Foro da cidade de Capitão Leônidas Marques – PR será o órgão competente para dirimir questões relativas ao presente termo de Convocação, com exclusão de qualquer outro, por mais



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

privilegiado que seja.

Capitão Leônidas Marques, 12 de abril de 2021.

---

**GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER**

*Pregoeiro Designado*



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

### **ANEXO I**

#### **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO E TOTAL**

**Ref.: Pregão Presencial nº 01/2021**

**1 - OBJETO:** O objeto da presente licitação é a aquisição de 4.000 (quatro mil) litros de combustível tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

#### **2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço Unit. Máximo</b>	<b>Total Previsto</b>
01	4.000	LT	GASOLINA COMUM	R\$ 5,32	R\$ 21.280,00

**3 - TOTAL MÁXIMO DO CERTAME:** R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos) o litro, totalizando o valor de R\$ 21.280,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta reais).

#### **3 - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO**

3.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste ou diminuição de preço, salvo em decorrência de aumento ou diminuição, autorizado pelo Governo Federal, nos índices estabelecidos pela Petrobrás, hipótese em que será aplicado ao preço constante do Contrato, o respectivo índice de majoração mediante Termo Aditivo.

#### **4 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1. O objeto deverá ser fornecido, conforme requisições, no posto de revenda por um período de até 12 (doze) meses, salvo em casos altamente justificados, por calamidade ou racionamento que caracteriza falta do produto em âmbito nacional, dificultando seu abastecimento

4.2. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, nas mesmas condições antes contratadas, por acordo das partes, caso a quantidade licitada não tenha sido retirada integralmente no período previsto.

4.3. A Câmara Municipal rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o edital.

#### **5 - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A Câmara Municipal, rejeitará no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com o edital, sendo observado a adequação do objeto e conseqüente aceitação, observado o



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

disposto no art. 69 da Lei 8666/93 e irá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada.

### **6 - DO PAGAMENTO**

6.1. A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega do objeto, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal ao Departamento de Contabilidade, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

- *A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação;*

OBS:

A – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal Capitão Leônidas Marques, Av. Iguaçu, 290, Centro, CEP 85.790-000, CNPJ: 01.513.101/0001-29

### **7 - DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.

**7.2.** Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

### **8 - CONSIDERAÇÕES:**

**8.1.** O não cumprimento do contrato e dos termos deste edital, em qualquer de suas cláusulas, implica na declaração da empresa como inidônea, e lançamento na lista de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**8.2.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento objeto deste edital, sem previa e expressa anuência do Contratante;





## Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

### ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2021

*A Proponente deverá apresentar a proposta impressa, que deverá ser apresentado no ato da abertura do envelope de proposta, com os dados básicos a seguir:*

<b>Item</b>	<b>Descrição/Especificações mínimas</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço unitário (R\$) Litro</b>	<b>Preço Total</b>
01	Combustível do tipo gasolina comum.	4.000 litros	R\$	R\$

\* Discriminação detalhada do objeto deste processo (**especificar marca por produto**);

\* Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (SESSENTA) dias, contados da data da abertura do Processo.

\* Prazo de entrega conforme item 8.1 do edital;

#### **IMPORTANTE:**

**1ª – Anexar à proposta impressa, informações adicionais caso se faça necessário, em papel timbrado ou com cabeçalho contendo as informações da empresa proponente, carimbada com o número do CNPJ e assinada;**

**EX: As especificações técnicas e qualidade do fabricante deverão integrar ou estar anexadas à proposta.**

**2ª** Não será necessário anexar no envelope n.º 01, proposta conforme esta minuta, porém a falta de informações aqui contidas e declaradas obrigatórias conforme item 5 deste edital e/ou demais cláusulas deste certame, importarão na desclassificação da proponente.

#### **1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA (**pessoa jurídica**)

### **2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome, Carimbo c/ CNPJ e assinatura do representante legal da proponente)



## Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 27, V, DA LEI N. 8.666/93

Á Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2021

SR(A) PREGOEIRO(A):

....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer tipo de trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) – **Sim ou Não.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome, Carimbo c/ CNPJ e assinatura do responsável legal)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**Á Comissão de Licitação**

**Ref.: Pregão Presencial nº 01/2021**

**SR(A) PREGOEIRO(A):**

A..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., localizada na Rua....., DECLARA, em conformidade com o art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos e que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento em órgãos da Administração Pública que sejam impeditivos de sua habilitação para este PREGÃO realizado pela Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**(Nome, Carimbo c/ CNPJ e assinatura do representante legal da proponente)**

OBS.: Deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com cabeçalho completo informando todos os dados.



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

### **ANEXO V**

#### **DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Á Comissão de Licitação**

**Ref.: Pregão Presencial nº 01/2021**

**SR(A) PREGOEIRO(A):**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**(Nome, Carimbo c/ CNPJ e assinatura do representante legal da proponente)**



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

### **ANEXO VI**

#### **MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**Á Comissão de Licitação**

**Ref.: Pregão Presencial nº 01/2021**

**SR(A) PREGOEIRO(A):**

Por este instrumento, a ..... (razão social da empresa), com sede na Rua.....(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob n. ...., representada neste ato por seu .....(qualificação do outorgante), portador da Cédula de Identidade/RG n. ...., inscrito no CPF/MF n. ...., nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) ..... portadora da Cédula de Identidade/RG n. ...., inscrito no CPF/MF n. ...., a quem confere amplos poderes para representar a .....(razão social da empresa) perante a Câmara Municipal, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021 com poderes para tomar qualquer decisão durante as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, formular lances verbais ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do(a) Outorgante.

O presente mandato é aceito e realizado de forma irretratável e irrevogável, prestado com o conhecimento dos termos do Edital de Licitação em epígrafe e todos os seus Anexos, comprometendo-nos a observar os regulamentos administrativos e as normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**(Nome, Carimbo c/ CNPJ e assinatura do representante legal da proponente)**

OBS: Este Documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente.



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

### **ANEXO VII**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Á Comissão de Licitação**

**Ref.: Pregão Presencial nº 01/2021**

**SR(A) PREGOEIRO(A):**

\_\_\_\_\_, **DECLARA**, penas da Lei, para fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do referido Pregão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**(Nome, Carimbo c/ CNPJ e assinatura do representante legal da proponente)**

OBS.: Deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com cabeçalho completo informando todos os dados.



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

### **ANEXO VIII**

#### **MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**N.º XX/2021.**

**Ref.: Pregão Presencial n.º 01/2021.**

Termo de contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR**, entidade de Direito Público, sita à Av. Iguaçu, 290, inscrita no CNPJ 01.513.101/0001-29, neste ato representado por sua Presidente Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ..... com sede à Rua....., n.º....., neste município de Capitão Leônidas Marques Estado Pr., inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada por seu sócio gerente Sr.(a)..... portador do CPF sob n.º ....., doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações subseqüentes e legislação pertinente, pelos preceitos de direito público, princípios da Teoria Geral dos Contratos, assim como pelas condições do Pregão Presencial nº 01/2021 de XX de XXXX de 2021, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de 4.000 (quatro mil) litros de combustível tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ ..... (.....), pelo fornecimento integral do objeto, sendo de R\$ ..... (.....) o litro de Gasolina comum.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1. A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega do objeto, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal ao Departamento de Contabilidade, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

3.2. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da Contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.





## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

3.2.1 . A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal Capitão Leônidas Marques, Av. Iguaçu, 290, Centro, CEP 85.790-000, CNPJ: 01.513.101/0001-29

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. A Contratada obriga-se ao fornecimento do referido objeto, no posto de revenda por um período de 12 (doze) meses, conforme autorizações feitas pelo Presidente da Câmara salvo em casos altamente justificados, por calamidade ou racionamento que caracteriza falta do produto em âmbito nacional, dificultando seu abastecimento.

4.1. 1. O controle da quantidade do produto entregue à compradora será feito com comprovação por meio de requisições/autorizações e pelas notas fiscais de venda do combustível.

4.2. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, nas mesmas condições antes contratadas, por acordo das partes, caso a quantidade licitada não tenha sido retirada integralmente no período previsto.

4.3. A Contratada obriga-se a entregar o objeto além do prazo acima, caso as quantidades determinadas não tenham sido fornecidas na sua totalidade.

4.4. A Câmara Municipal rejeitará no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com o edital, sendo observada a adequação do objeto e conseqüente aceitação, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93 e irá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada.

### **CLÁUSULA QUINTA - COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO**

5.1. Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero um por cento) por dia útil de atraso.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. O Controlador Interno da Câmara Municipal, rejeitará no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com o edital, sendo observado a adequação do objeto e conseqüente aceitação, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93 e irá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Os recursos para custeio da presente licitação serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Código da Dotação: 01.01.00.01.031.1001.2001

Descrição da Dotação: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO

Fonte de Recursos: 1 – Recursos do Tesouro (descentralizados)

Compl. de Elemento: 3.3.90.30.01.02.00.00

### **CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **8.1. Constituem direitos e obrigações da CONTRATANTE:**

- I) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, podendo intervir no fornecimento, caso julgue estar sendo executado de maneira inconveniente;
- II) efetuar o pagamento na forma ajustada;
- III) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

#### **8.2. Constituem direitos e obrigações da CONTRATADA:**

- I) efetuar o fornecimento na forma ajustada, em conformidade com o edital e com o termo contratual;
- II - responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no certame;
- V - receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;
- VI - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- VII - garantir a qualidade dos produtos.

### **CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E SANÇÕES**

9.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

9.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- III) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

IV) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

9.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

10.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste ou diminuição de preço, salvo em decorrência de aumento ou diminuição, autorizado pelo Governo Federal, nos índices estabelecidos pela Petrobrás, hipótese em que será aplicado ao preço constante do Contrato, o respectivo índice de majoração mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

11.1. A vigência deste documento contratual, inicia-se na data da sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação no Jornal Oficial do Município, e encerra-se em um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, caso a quantidade do objeto contratado não tenha sido fornecida na sua totalidade e ainda por interesse das partes na forma da legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela Contratada, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais de serviços do Contratante.



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições Contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) - determinado por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo 1º:** Em caso de rescisão prevista na alínea “a” desta cláusula, sem que haja culpa da licitante, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

**Parágrafo 2º:** A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo 3º:** A CONTRATADA reconhece o direito da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências contratuais e as previstas em lei. (art. 77 da Lei 8.666/93).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. Fica eleito o Foro Jurídico de Capitão Leônidas Marques, para dirimir eventuais dúvidas que surjam em decorrência deste Contrato, com expressa renúncia de outro qualquer.

E por estarem devidamente de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**  
**CONTRATANTE**



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

---

XXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1. Nome:  
CPF:

2. Nome:  
CPF: